



MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Iepê, com inscrição no CNPJ: 49.345.911/0001-40, sede na Rua Minas Gerais, nº 274, Centro, na cidade de Iepê, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Murilo Nóbrega Campos**, brasileiro, portador do RG nº 28.008.444-4-SSP/SP e do CPF (MF) nº 289.488.778-79, residente e domiciliado à Rua Roberto Ekman Simões, nº 510, Jardim Paulista, em Iepê/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata de Registro de Preço é a Aquisição Futura de Material de Construção Destinados as Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Iepê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto/item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 36 POL. - CORNETA-5436000	2	UN			
2.	ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 18 POL. - CORNETA-5418000	2	UN			
3.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTIÁRIO COM GUIADOR	40	UN			
4.	ARAME FARPADO 500M	50	RL			
5.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	150	KG			



6.	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL. - STARRET-140	10	UN			
7.	ARGAMASSA COLANTE AC – I COM 20KG	150	SC			
8.	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO C 20KG (PORCELANATO)	150	SC			
9.	ARRUELA LISA ¼	300	UN			
10.	ARRUELA LISA 1/2	300	UN			
11.	ARRUELA LISA 3/8	300	UN			
12.	ARRUELA LISA 5/16	300	UN			
13.	BARRA DE ROSCA ¼ ZINCADA	100	UN			
14.	BARRA DE ROSCA ½ ZINCADA	100	UN			
15.	BARRA DE ROSCA 3/8 ZINCADA	100	UN			
16.	BARRA DE ROSCA 5/16 ZINCADA	100	UN			
17.	BETONEIRA PRO 400 LITROS 220VOLTS MONOFÁSICO 2CV 4P COM KIT DE SEGURANÇA - MENEGOTTI-400PRO BETONEIRA PRO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, POSSUI COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLDA AUTOMATIZADA DE QUALIDADE, MANUSEIO ERGONOMIA COM REDUÇÃO DE ESFORÇOS. ALÉM DISSO, FINALIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, JUNTAMENTE COM O SEU TAMBOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM TRÊS PÁS MISTURADORAS, PROPORCIONA UM DESEMPENHO ROBUSTO. A PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA, COM MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E	02	UN			



	PROTEÇÃO UV, AUMENTA A RESISTÊNCIA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: VOLUME TOTAL: 400 L :: MOTOR: 1,5 KW 2HP / 4 POLOS :: CAPACIDADE DE MISTURA: 310 L :: RENDIMENTO FINAL MISTURA: 270 L :: CICLOS/HORA: 15 CICLOS/HORA :: PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,65 M3/H :: ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM - 60 HZ :: CORREIA: EM "V" A-44 :: RODAS: MACIÇA 58MM :: PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA: POLIPROPILENO :: PROTEÇÃO ELÉTRICA					
18.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	20	UN			
19.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 6MM COMPRIMENTO: 120MM - IRWIN-IW979 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.	20	UN			
20.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 8MM	20	UN			



	COMPRIMENTO: 120MM - IRWIN-IW982 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.					
21.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 10MM COMPRIMENTO: 150MM - IRWIN-IW985 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ	20	UN			
22.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 15,5 CM X 5,5 CM BRV 0935 VONDER	150	UN			
23.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 12 CM X 4,5 CM BRV 0925 VONDER	150	UN			
24.	CADEADO LINHA TRADICIONAL 20 MM. • CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO • MARCA: PADO. REF.: PADO-E20. MARCA.: PADO	20	UN			
25.	CADEADO 30 MM EM LATÃO. • CORPO EM LATÃO MACIÇO	20	UN			



	E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NUMERO DE COMBINAÇÕES: 1250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • MARCA: PADO. REF.: PADO- E30. MARCA.: PADO					
26.	CADEADO 45 MM EM LATÃO. • CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NUMERO DE COMBINAÇÕES: 6250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • MARCA: PADO. REF.: PADO- E45. MARCA.: PADO	20	UN			
27.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	8	UN			
28.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	8	UN			
29.	CAL LIGA ORIGINAL 10KG	500	SC			
30.	CAL LIGA PINTURA 8KG	300	SC			
31.	CARRINHO DE MÃO. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. :: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,6 MM [CHAPA 24], COM CAPACIDADE PARA 50 L. :: BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS. :: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,06 MM. :: PNEU COM CÂMARA 3.25/8". :: PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269	8	UN			
32.	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9 POL. VONDER PLUS PRODUZIDA EM	10	UN			



	LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE.					
33.	COLUNA DE FERRO DE 7X14X6M - 3/8	100	UN			
34.	COLUNA DE FERRO DE 8MM 7X14X6M - 5/16	60	UN			
35.	COLUNA LAVATÓRIO BRANCA	10	UN			
36.	CONCRETO USINADO FCK 30	150	M³			
37.	CONCRETO USINADO FCK 40	150	M³			
38.	CADEADO 50MM EM LATÃO. CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS. AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NÚMERO DE COMBINAÇÕES: 6250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • COMPRIMENTO DA BASE: 50MM. • MARCA: PADO. REF.: PADO-50MM. MARCA.: PADO	50	UN			
39.	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 5 MM X 250 M, PRETA E AMARELA - VONDER-8053205250 IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. NÃO UTILIZAR EM CADEIRAS SUSPENSAS, CABOS DE GUIA DE	4	RL			



	SEGURANÇA E FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. VARIAÇÃO ADMITIDA NA MASSA E DIÂMETRO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. NÃO INDICADA PARA USO EXTERNO OU LOCAIS ONDE POSSA TER INCIDÊNCIA DIRETA DE SOL, POIS NÃO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.FABRICADO EM POLIPROPILENO - PP, POSSUI BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. PODE SER COLOCADA EM EXPOSITORES, QUE FACILITA O MANUSEIO PARA VENDAS EM METROS.DIÂMETRO DA CORDA: 5,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 250,0 M MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO - PP COR DA CORDA: AMARELA E PRETA TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO MASSA APROXIMADA POR ROLO/CARRETEL: 2,7 KG CARGA DE RUPTURA: 171 KGF1 CARRETEL REF.: VONDER-8053205250 MARCA.: VONDER					
40.	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 10 MM X 190 M, PRETA E AMARELA - VONDER-8053201760 IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM	4	RL			



	FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. NÃO UTILIZAR EM CADEIRAS SUSPENSAS, CABOS DE GUIA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. VARIAÇÃO ADMITIDA NA MASSA E DIÂMETRO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. NÃO INDICADA PARA USO EXTERNO OU LOCAIS ONDE POSSA TER INCIDÊNCIA DIRETA DE SOL, POIS NÃO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. FABRICADO EM POLIPROPILENO - PP, POSSUI BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. PODE SER COLOCADA EM EXPOSITORES, QUE FACILITA O MANUSEIO PARA VENDAS EM METROS. DIÂMETRO DA CORDA: 10,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 190,0 M MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO - PP COR DA CORDA: AMARELA E PRETA TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO MASSA APROXIMADA POR ROLO/CARRETEL: 7,8 KG CARGA DE RUPTURA: 624 KGF1 CARRETEL REF.: VONDER-8053201760 MARCA.: VONDER					
--	--	--	--	--	--	--



44.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110X50X5MM	40	UN			
45.	DISCO DE CORTE DE 7 POL. PARA AÇO INOX - STARRETT- DAC180-24	100	UN			
46.	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL 4-1/2 X 3,0MM X 7/8 POL. - STANLEY-STA0410F	100	UN			
47.	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2 POL. PARA METAL - STARRETT-DAD115-54	50	UN			
48.	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL 7 X 1/4 X 7/8 POL. - STANLEY- STA0414	50	UN			
49.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 40 - STARRETT- FDS115-40FC	50	UN			
51.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 60 - STARRETT- FDS115-60FC	50	UN			
52.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 120 - STARRETT-FDS115-120FC	50	UN			
53.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 80 - STARRETT- FDS115-80FC	50	UN			
55.	DISCO REBOLO DIAMANTADO 105 MM - MAKITA-D4435 • MAIOR CAMADA DIAMANTADA AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, CORTE MAIS RÁPIDO E FÁCIL. • CORTE SECO OU ÁGUA, TRAZENDO MAIOR VERSATILIDADE. • UTILIZADO EM GRANITOS, MÁRMORES, PRODUTOS CERÂMICOS, TIJOLOS DE	40	UN			



	CONSTRUÇÃO, PEDRAS EM GERAL. • FURO: 20 MM. • DIÂMETRO: 105 MM. • VELOCIDADE: 15.300 RPM					
56.	DISCO DE CORTE 110 X 20 MM COM GRÃOS PARA MADEIRA - MAKITA-B-40668. - USO EM CONJUNTO DE SERRAS MÁRMORES - APLICAÇÃO EM MADEIRA. - GRÃOS DE TUNGSTÊNIO PARA CORTES SEGUROS. - SEM CONTRAGOLPES. - DIÂMETRO: 110MM - DIÂMETRO DO FURO: 20MM	20	UN			
57.	DISCO DIAMANTADO TURBO • INDICADO O USO DE ÁGUA O QUE AUMENTA À VIDA ÚTIL DO DISCO • DIÂMETRO DO DISCO: 4-3/8" (110 MM). • DIÂMETRO DO FURO: 3/4" (20 MM). • RPM MÁXIMA: 13900. • APLICAÇÃO: :: GRANITO, MÁRMORE, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO • MARCA: IRWIN. REF.: IRWIN-2146	20	UN			
58.	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	70	UN			
59.	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	70	UN			
60.	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 10 POL. COM CABO DE ALUMÍNIO VONDER	5	UN			
61.	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 14 POL. COM CABO DE ALUMÍNIO VONDER	5	UN			
62.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,70	10	UN			
63.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80	10	UN			
64.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,90	5	UN			



65.	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS IRWIN. COMPOSTO POR 15 PEÇAS, COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10 MM. FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO, POSSUEM ESTRITO CONTROLE METALÚRGICO, GARANTINDO CONSISTÊNCIA NA QUALIDADE COM ACABAMENTO BRILHANTE E HASTE CILÍNDRICA. • POSSUEM ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA: 118°. • CORPOS RETIFICADOS PARA MAIOR PRECISÃO. • UTILIZADAS PARA FURAR FERROS E METAIS. • ACOMPANHA ESTOJO MOLDADO EM ABS DE ÓTIMA RESISTÊNCIA COM DOBRADIÇAS DE METAL DURÁVEL E MARCAÇÃO DAS MEDIDAS FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS	5	UN			
67.	LAJE TRELIÇA H8 COM LAJOTAS	200	M²			
68.	LIMA PARA ENXADA 8"	30	UN			
69.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16	30	UN			
70.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32	30	UN			
71.	LINHA PARA PEDREIRO 100M	50	RL			
72.	LIXA D'AGUA Nº 150	50	FL			
73.	LIXA D'AGUA Nº 320	50	FL			
74.	LIXA D'AGUA Nº 220	50	FL			
75.	LIXA D'AGUA Nº 100	50	FL			
76.	LIXA DE FERRO Nº 120	50	FL			
77.	LIXA DE FERRO Nº 80	50	FL			
78.	MALHA DE AÇO 2,00 X 3M X 3,4 - MALHA 15	150	UN			



79.	MANGUEIRA COMPLETA DE JARDIM 30M	15	UN			
80.	MANGUEIRA CORRUGADA ½	300	M			
81.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	300	M			
82.	MANGUEIRA LISA PRETA ¾ X 2,5MM	500	M			
83.	MANGUEIRA LISA PRETA 1X2,5MM	500	M			
84.	MASSA PLÁSTICA 400G	15	UN			
85.	MINI ARCO DE SERRA 12 POL. - STARRETT-146:: ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: # 8", 10" E 12" :: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	10	UN			
86.	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA UNC 5/8" X 2" GRAU 2 AÇO ZINCADO	500	UN			
87.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 POL. X 40MM COM ROSCA SOBERBA E 200 UNIDADES - JOMARCA-05169	500	UN			
88.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 5/16 POL. X 75 MM - BEMFIXA-2897	500	UN			
89.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 1/4 POL. X 65 MM - BEMFIXA-2892	500	UN			
90.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 POL. X 75MM - JOMARCA-05228	500	UN			
91.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 POL. X 75MM - RAYCO-13640	500	UN			
92.	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO AREIA GROSSA/FEIJÃO 60 CM	10	UN			
94.	PORCA DE ¼ PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN			
95.	PORCA DE 1/2 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN			



96.	PORCA DE 3/8 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN			
97.	PORCA DE 5/16 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN			
98.	PORTA COMPLETA LAMINADA REFORÇADA 0,70 X 2,10M STANDART – ABERTURA DIREITA/ESQUERDA	20	UN			
99.	PORTA COMPLETA LAMINADA REFORÇADA 0,80 X 2,10M STANDART – ABERTURA DIREITA/ESQUERDA	10	UN			
100	POSTE DE CONCRETO 7M X 150	20	UN			
101	POSTE DE CONCRETO 7,5X300	20	UN			
102	POSTE DE CONCRETO 10X300	20	UN			
103	POSTE DE CONCRETO 8X300	20	UN			
104	PREGO 12X12	10	KG			
105	PREGO 15X15	10	KG			
106	PREGO 17X21	30	KG			
107	PREGO 18X24	30	KG			
108	PREGO 18X27	30	KG			
109	PREGO 25X72	150	KG			
110	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 10 POL. - IRWIN-1887141 • FERRAMENTA ARTICULADA QUE SERVE FUNDAMENTALMENTE PARA UNIR DOIS OU MAIS MATERIAIS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE FORMA SEGURA E EFICAZ, PODENDO UTILIZAR REBITES DE AÇO, ALUMÍNIO OU MISTOS. • REBITADOR PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE DE 3,8 MM E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO. • EXCLUSIVOS CABOS IRWIN "PROTOUCH STYLE":	5	UN			



	OFERECEM MAIS SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO DA FERRAMENTA. • FERRAMENTA PROFISSIONAL LEVE E RESISTENTE PARA USO INTENSIVO: LEVE PARA TRANSPORTAR, FÁCIL DE USAR E MUITO CONFORTÁVEL. • PREFERIDO POR PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM CONSTANTEMENTE CORRIGIR E REPARAR TODOS OS TIPOS DE MATERIAL • APLICAÇÃO EM REBITES DE ALUMÍNIO E AÇO • TAMANHO: 10" • ACOMPANHA 4 BICOS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE REBITES E CHAVE PARA TROCA: - 2,4MM – 3/32" - 3,2 MM – 1/8" - 4,0 MM – 5/32" - 4,8 MM – 3/16"					
111	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,0X12,0MM MANDRIL AÇO - NOVE54- 410781	1000	UN			
112	REBITE DE REPUXO 2,4 MM X 10 MM - NOVE54-2838124100	1000	UN			
113	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X12,0MM MANDRIL AÇO - NOVE54- 410803	1000	UN			
114	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO REFORÇADA 3M	10	UN			
115	REJUNTE 1KG CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO	10	PCT			
116	ROLO PARA PINTURA 15CM, LÃ DE CARNEIRO, SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA:	100	UN			



	COM SUPORTE METÁLICO, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMIRRUGOSAS.					
117	ROLO PARA PINTURA, LÃ SINTÉTICA 9CM, SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO, BOA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. REDUZ O RESPINGAMENTO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA O FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. REF.: VONDER-6241959009.	100	UN			
118	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMIRRUGOSAS. SÓ PODE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O GARFO/SUPORTE NOVE54 CÓD: 62 41 660 230. SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: REF.: NOVE54-6241660023	100	UN			
119	ROLO PARA PINTURA LÃ SINTÉTICA, 23CM - SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO REF.: VONDER-6241959230	50	UN			
120	SERRINHA 12 POL. 24 DENTES SAFE-FLEX BI-METAL - STARRETT-BS1224	50	UN			
121	SIFÃO COPO PARA LAVATÓRIO METALIZADO	10	UN			



122	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	100	UN			
123	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	40	UN			
124	SPUD SANFONADO	40	UN			
125	TÁBUA DE PINUS 0,30 X 0,25 X 3,00M	120	UN			
126	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,0 X 1,10 X 2,44	200	UN			
127	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10	60	UN			
128	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	200	UN			
129	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POL. - VONDER	4	UN			
130	TIJOLO CERÂMICO 11,5 X 14 X 24CM – BLOCO COM 06 FUIOS	15.000	UN			
131	TIJOLO COMUM	20.000	UN			
132	TINTA IMPERMEABILIZANTE 18L TIPO VEDA PAREDE	15	L			
133	TINTA IMPERMEABILIZANTE 3,6L TIPO VEDA PAREDE	15	GL			
134	TORNEIRA ½ JARDIM LONGA FERRO	30	UN			
135	TORNEIRA ¾ JARDIM LONGA FERRO	20	UN			
136	TORNEIRA COZINHA BANCADA MÓVEL BICA ALTA ½ FERRO CROMADO	20	UN			
137	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MÓVEL 3/4 PLÁSTICO ABS	20	UN			
138	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA COZINHA ¾ PAREDE FERRO CROMADA	20	UN			
139	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA COZINHA ¾ PLÁSTICO ABS	20	UN			
140	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA LAVATÓRIO ½ FERRO CROMADA	20	UN			



141	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ½ FERRO CROMADO	40	UN			
142	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ½ PLÁSTICO ABS	40	UN			
143	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM	20	UN			
144	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ PARA JARDIM	20	UN			
145	TORQUÊS ARMADOR DE 13 POL. - CID	5	UN			
146	TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM	20	UN			
147	TORQUÊS PARA CARPINTEIRO DE 8 POL. - BERG TOOLS 5648008	5	UN			
148	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM ANEL	30	UN			
149	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO FERRO CROMADA	30	UN			
150	VÁLVULA PARA TANQUE CROMADA	30	UN			
151	VÁLVULA PARA TANQUE FERRO CROMADA	30	UN			
152	VÁLVULA PARA TANQUE PVC 1.1/2	30	UN			
153	VASO SANITÁRIO ADULTO EM LOUÇA COR BRANCO	10	UN			
154	FITA VEDA ROSCA 25M	60	UN			
155	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 DIAMENTRO DE 10,0MM - BARRA DE FERRO COM 12M - ABNT 7480	100	BR			
156	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 DIAMENTRO DE 12,5MM - BARRA DE FERRO COM 12M - ABNT 7480	20	BR			
157	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 DIAMENTRO DE 5,0MM - BARRA DE FERRO COM 12M - ABNT 7480	300	BR			
158	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 DIAMENTRO DE 6,3MM - BARRA DE FERRO COM 12M - ABNT 7480	50	BR			



159	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 8,0MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	100	BR			
160	VERNIZ MADEIRA 3,6L TOPO CORAL SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE	8	UN			
161	CONCRETO EXTRUSADO PARA GUIA	200	M³			
162	CIMENTO CPII 50KG VOTORAN	600	UN			
163	PEDRA BRITA 1	300	M³			
164	PEDRA BRITADA 1/2	300	M³			
165	PEDRISCO	250	M³			
166	PÓ DE PEDRA	300	M³			
167	AREIA FINA	400	M³			
168	AREIA GROSSA	400	M³			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é 12 (doze) meses, porém a entrega do material é aquele fixado no Termo de Referência, Ata poderá ser prorrogável até limite previsto em lei conforme artigo nº 84 da 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação no anexo recurso orçamentário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.02.20.606.0018.2.490000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

024/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

025/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;



026/23 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA M. DE CULTURA ESPORTES E LAZER

02.04.13.392.0022.2069.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
042/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.04.27.812.0022.2071.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
057/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.08.08.243.0025.2076.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
067/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

GABINETE DO PREFEITO

02.13.04.122.0015.2046.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
077/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS

092/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.15.04.122.0017.2048.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
103/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE OBRAS, SERV E SANEAMENTO

02.16.15.451.0019.2052.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
120/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
121/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
122/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.16.15.452.0019.2053.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
139/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
140/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
141/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.16.17.512.0019.2055.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
156/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
157/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
158/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.



02.16.25.752.0019.2054.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

169/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

170/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

171/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo.**

02.16.17.512.0019.2051.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

182/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

183/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

184/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.17.12.306.0021.2061.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

198/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

199/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

200/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo**

02.17.12.306.0021.2064.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

210/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

211/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

212/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo.**

02.17.12.306.0021.2066.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

215/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

216/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

217/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo**

02.17.12.361.0021.2060.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

233/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

234/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo.**

02.17.12.361.0021.2062.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

251/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

252/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

253/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo.**

02.17.12.364.0021.2067.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

275/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo.**

02.17.12.365.0020.2057.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

281/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**

02.17.13.365.0021.2063.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

288/24 – 3.3.90.30.0000 – **Material de Consumo;**



289/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

290/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE HIGIENE E SAUDE

02.18.10.301.0023.2072.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

324/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

325/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

326/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.18.10.301.0023.2073.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

346/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

347/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

348/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.18.10.301.0023.2082.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

312/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.18.10.302.0023.2083.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

374/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

375/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

376/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.18.10.305.0024.2075.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

414/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

415/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

416/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

02.19.08.244.0027.2078.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

433/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

434/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que será em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, salvo nos casos previstos em lei., que cause desequilíbrio contratual mediante parecer fundamentado e documentos comprobatórios.



6.2. Os Preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Índice a ser adotado será IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência conforme listagem abaixo:

Gestores do Contrato: Secretários de todas as pastas e o Chefe do Executivo:

Prefeito Municipal: Murilo Nóbrega Campos

Secretário Municipal de Administração e Finanças: Ronaldo Franckievicz,

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Saneamento: Aldeclei Alves Barbosa

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Carlos Alberto Garcia,

Secretária da Educação: Helena Maria da Silva Garbosa Doninho,

Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Paulo Fernando Zaganin Rosa,

Secretária Municipal de Saúde e Higiene: Lenara Paganotti Duran Fernandes

Secretário Municipal de Assistência e Ação Social: Marcelo Linhares de Souza Junior

Fiscal do Contrato:

Gestor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção de Vias: Daniel Aparecido Zaganin



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**



10.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.4.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado, no prazo previsto da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diário do Município sitio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Iepê, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA:

OBJETO: Registro de Preço de Futura Aquisição de Material de Construção.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.

VALOR TOTAL: R\$

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

Contratante

.....

Contratada